

## INTERPELAÇÃO ORAL

Nos termos do artigo 76.º da Lei Básica, os deputados à Assembleia Legislativa têm o direito de fazer interpelações sobre as acções do Governo.

E, também de acordo com o artigo 65.º da referida lei fundamental, o Governo tem a obrigação de responder às interpelações dos deputados à Assembleia Legislativa.

Acontece que há vários anos, muitos serviços públicos não respondem de acordo com a Lei Básica, nomeadamente, por exemplo, quando evitam responder às perguntas mencionadas nas interpelações escritas, preferindo divagar por outros assuntos alheios às perguntas formuladas. Na maior parte das vezes respondem de forma pouco clara, imprecisa e muitas vezes totalmente incompleta.

Devido à falta de respostas às perguntas formuladas nas interpelações escritas, muitos deputados, são obrigados a repetir as mesmas perguntas em novas interpelações, havendo casos em que as mesmas perguntas são repetidas cinco vezes em cinco interpelações distintas. (Vide em anexo uma cópia de uma interpelação escrita, cujas perguntas foram feitas pela quinta vez e sempre sem respostas).

As interpelações dos deputados à Assembleia Legislativa, sobre as acções do Governo, são, como já referi noutras ocasiões, feitas no interesse da população.

Aliás o Governo reconheceu que não estava cumprir a sua obrigação, prevista na Lei Básica, de responder às interpelações dos deputados e nas Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2010, apresentadas pelo Governo na Assembleia Legislativa, na área da Administração e Justiça foi dito pela Secretária para a Administração e Justiça, (ponto 3), que «o Governo da Região Administrativa especial intensificará a coordenação das acções interdepartamentais para a elaboração de respostas às interpelações escritas dos deputados à Assembleia Legislativa, no sentido de responder de forma séria e rápida.



**José Pereira Coutinho**

Por conseguinte, foram estabelecidas orientações internas sobre o envio de resposta às interpelações escritas dos deputados, assegurando assim a eficácia devida nas respostas».

Mas afinal as situações de não resposta a várias interpelações não melhora, cremos que devido à falta de um sistema de fiscalização interno ao conteúdo das respostas que são enviadas pelo Governo à Assembleia Legislativa. No final, o mais grave, é que a não resposta às interpelações dos deputados constitui não só uma violação da lei fundamental, mas também uma falta de respeito para os deputados interpelantes e, acima de tudo, uma nítido desrespeito para com esta Assembleia Legislativa e para com os cidadãos.

**Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA e em tempo útil sobre o seguinte:**

1. Quando vai o Governo começar a exigir responsabilidades disciplinares e outras aos Serviços Públicos que não respondem sistematicamente às perguntas formuladas pelos deputados por via das interpelações escritas, obrigando em alguns casos os deputados interpelantes a ter de repetir as mesmas perguntas por via de várias interpelações distintas? Será que o artigo 23.º da Lei n.º 15/2009 de 3 de Agosto é letra morta e não é aplicável aos casos nítidos de não resposta às perguntas feitas pelos deputados interpelantes?
2. Vai o Governo cumprir com rigor o disposto do artigo 65.º da Lei Básica e instituir um sistema interno de controlo de qualidade das respostas às interpelações escritas dos deputados enviadas pelos serviços públicos à Assembleia Legislativa?

**O Deputado da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau aos 01 de Fevereiro de 2011.**



**José Pereira Coutinho**

高天賜立法議員

**José Pereira Coutinho**

### **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

Interpelei o Governo, no dia 10 de Fevereiro de 2009 questionando a obrigação imposta pelos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), a todos os trabalhadores desta Direcção de Serviços, de participarem no Curso de Campismo de aventura ao ar livre nos dias de descanso (anexo I).

Muitos trabalhadores tiveram de participar na referida actividade contra a sua vontade, sacrificando os seus tempos livres e apresentaram uma queixa conjunta no meu gabinete de atendimento aos cidadãos.

Perguntei na interpelação se os trabalhadores que participaram no Curso de Campismo nos dias de descanso nomeadamente nos sábados e domingos, contra a sua vontade, iriam ser compensados nos termos legais. Perguntei ainda qual o suporte legal que permitia que as instruções do Director dos SAFP fossem tomadas como vinculativas (nesse sentido anexei a Nota Interna dos SAFP n.º 634/DRH-NIC/2008) e à margem da legislação quanto ao horário de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Na referida Nota Interna vem escrito o seguinte: «De acordo com as orientações do Exm.º Senhor Director Todos os trabalhadores dos SAFP tem de participar no curso de campismo de aventura ao ar livre, venho por este meio informar vossa subunidade que se encontram abertas as inscrições para o referido curso».

Na resposta do Governo à interpelação escrita que apresentei, o Director dos SAFP respondeu, em resumo que não existia o problema da participação obrigatória (anexo II).

Face a esta resposta, melhor não resposta, fui obrigado a apresentar nova interpelação escrita em 25/6/2009 (anexo III). Como o Governo voltou a não responder (anexo IV) fui obrigado a apresentar nova interpelação escrita em 18/12/2009 (anexo V). Mais uma vez, o Governo não cumpriu a sua obrigação de responder (anexo VI) e fui obrigado a apresentar nova interpelação escrita em 26/4/2010. Voltei a apresentar nesta quarta interpelação escrita três perguntas muito precisas (anexo VII). Referi então que o Governo tem a responsabilidade de responder às respostas dos deputados de forma clara,

高天賜立法議員

**José Pereira Coutinho**

precisa, coerente e completa.

À minha interpelação escrita que fui obrigado a repetir no dia 26/4/2010, o Governo respondeu da seguinte forma: «Esta Direcção de Serviços respondeu, à matéria objecto da interpelação, do referido deputado constante nos ofícios n.<sup>os</sup> 090/E63/III/GPAL/2009, 420/E299/III/GPAL/2009, 175/E118/IV/GPAL/2009 da Assembleia Legislativa, em 30 de Abril de 2009, em 15 de Outubro de 2009 e em 8 de Janeiro de 2010, não havendo no momento presente qualquer informação complementar» (anexo VIII).

Ou seja mais uma vez, pela quarta vez, o Governo não respondeu às três perguntas muito precisas que fui obrigado a repetir na interpelação escrita em 26 de Abril de 2010.

Como já referi noutras interpelações às quais o Governo não respondeu, os deputados à Assembleia Legislativa têm, conforme estipula o artigo 76.º da Lei Básica, o direito de fazer interpelações sobre as acções do Governo e o Governo tem, nos termos do artigo 65.º da Lei Básica, a obrigação de responder às interpelações dos deputados à Assembleia Legislativa.

Por outro lado, recordo que nas Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2010, apresentadas pelo Governo na Assembleia Legislativa, na área da Administração e Justiça foi dito pela Secretária para a Administração e Justiça, (ponto 3), que «o Governo da Região Administrativa especial intensificará a coordenação das acções interdepartamentais para a elaboração de respostas às interpelações escritas dos deputados à Assembleia Legislativa, no sentido de responder de forma séria e rápida. Por conseguinte, foram estabelecidas orientações internas sobre o envio de resposta às interpelações escritas dos deputados, assegurando assim a eficácia devida nas respostas».

O acima referido foi letra morta e note-se que no caso desta minha interpelação que sou obrigado a repetir, é a SAJ que tutela o SAFP, Serviço que obrigou os trabalhadores a participar no Curso de Campismo nos dias de descanso e que depois não respondeu, repetidamente, às interpelações escritas apresentadas pelo signatário.

Aliás as não respostas e as respostas fora do prazo previsto na lei, pelo Governo às interpelações dos deputados foram, recentemente, notícia, quando dois

高天賜立法議員

**José Pereira Coutinho**

ex-deputados à Assembleia Legislativa receberam respostas a interpelações **três anos após as terem apresentado.**

Enfim como o Governo não respondeu às três perguntas muito precisas que fui obrigado a repetir na interpelação escrita em 26 de Abril de 2010, sou por isso obrigado a apresentar esta nova interpelação escrita repetindo as perguntas que tinha colocado, esperando que desta vez, finalmente, o Governo responda de forma clara, precisa, coerente, completa e «séria».

1. Por causa da Nota Interna nº 634/DRH-NIC/2008 que torno a juntar em anexo à minha presente interpelação, **TODOS e repito mais uma vez TODOS (com vem mencionado na Nota acima referida)**, os trabalhadores do SAFP foram obrigados a participar nos sábados e domingos no curso de campismo de aventura ao ar livre no Centro de Formação Juvenil D. Bosco em Ka-Ho Coloane, sem pagamento de qualquer tipo de compensação. Assim, pergunto, se de facto, a participação era voluntária, porque é que impôs a todos os trabalhadores a sua participação? Porque é que os SAFP não respeitaram o primado da lei? Porque é que os trabalhadores tiveram de apresentar justificações plausíveis à Direcção dos Serviços? Não será esta imposição ilegal por não ter cobertura legal?

2. Os trabalhadores que participaram nos sábados e domingos serão devidamente compensados nos termos nos termos da legislação vigente?

3. Vai o Governo, assacar as devidas responsabilidades disciplinares ao Director dos SAFP por utilizar o seu cargo público como Director dum serviço público para impor uma vontade pessoal e sem cobertura legal?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau aos 19 de Janeiro de 2011.**



**José Pereira Coutinho**